



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até as 08:15 horas do dia 24/04/2020**, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, **LICITAÇÃO N° 003/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para execução de obra de engenharia consistente em PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SALA DE FISIOTERAPIA, processo administrativo n° 053/2020, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA/SERVIÇOS, bem como a abertura do invólucro da documentação no mesmo dia, às 08:30hs**, na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e demais normas e condições do presente Edital e seus anexos, e Portaria n° 276/2020 que aprovou os projetos técnicos.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação.

1 – DO OBJETO

O presente processo tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA / COLOCAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS DO POSTO DE SAÚDE E DA SALA DE FISIOTERAPIA.**

- 1.1 Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no memorial. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.2 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

2. PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter preços unitários, em moeda corrente nacional, e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **A SER PREENCHIDA POR MEIO MECANICO EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXO I**, sob pena de ser desqualificada, e ainda observado o seguinte:

2.1. Deverá ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 01



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº .003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

- ENVELOPE N. 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2.2. Deverá ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter os preços unitários, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, contendo ainda o **PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO E O VALOR TOTAL**, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas referentes obrigações sociais e fiscais, especialmente relativas a salários, previdência social e tributos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

3.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.1.2 – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

3.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e proibido contato.

3.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, é salutar que as proponentes se façam representar na sessão de abertura dos envelopes por representante com poderes decisórios.

3.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento.



3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **DECLARAÇÃO** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que desejarem exercer preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser preenchida por meio mecânico e entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

- 4.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 4.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 4.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 4.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 4.2.1 a 4.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 4.2.1.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa.
- 4.2.1.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa.
- 4.2.1.7 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



4.2.1.8 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Registro Cadastral

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

4.2.2.8 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

4.2.2.9 – Certificado de Registro Cadastral no Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

OBS: Todas as Certidões devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

4.2.3.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2.3.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o



proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

4.2.3.3 – Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU;

OBS.: Será exigida duas visitas semanal na obra, por engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Preposto.

4.2.3.4 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO VI**).

4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

4.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.4.3- A empresa contratada deverá comprovar capital social no mínimo 10%, conforme art. 31 § 2º da lei 8.666/93

4.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses contados da expedição.

4.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente



autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas fotocópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX) e ou ilegíveis.**

4.5 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.6 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos requisitos para habilitação.

4.7 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação do Município, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preço deverá ser preenchida por meio mecânico e entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** contendo a identificação da empresa; condições da proposta, com prazo mínimo de validade do valor proposto de 60 (sessenta) dias; **prazo máximo para a execução dos serviços de até 01 (um) mês, a contar da data da emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO e o valor total da proposta.**

b) ser apresentada no formulário **ANEXO III** os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

Parágrafo único. Antes de a comissão encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação, será solicitado ao Engenheiro certidão da inexistência de superfaturamento de preços, bem como para que apresente MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

5.3 - O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes do formulário padronizado da proposta de preços anexo I, contendo discriminados em moeda corrente nacional os **preços**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.



5.4 - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.5 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.5.1 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.5.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

Parágrafo único. A comissão de licitação poderá solicitar parecer e auxílio de engenheiro civil para emitir parecer técnico.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **cujo regime de execução e remuneração será o de empreitada tipo menor preço unitário.**

Parágrafo único. É vedado o reajuste de preços.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.4 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços, para então ser encaminhado, se for o caso, à homologação pela autoridade competente;



c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO**;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no DOM e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

6.5 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.5.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

6.5.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ único. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3 - Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Parágrafo único. O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.8 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.9 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.9.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.9.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.



6.9.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.5 - O disposto no subitem 6.5.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.9.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.9.7.1 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.9.7.2 - A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.10 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS

7.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

7.1.1- A empresa deverá oferecer garantia dos serviços prestados pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o contrato.

7.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas



no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

8.2 – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

8.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o Município de Pinheiro Preto, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Pinheiro Preto não preferir revogar a presente licitação.

8.4 – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Execução**.

8.5 – O prazo de execução será de 1 (um) mês, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Execução.

8.6 – O contrato vigorará até 31/12/2020.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 5º dia útil após a medição efetuada por Engº credenciado pela administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro, correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária, exercício 2020:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO

Despesa 244

Fonte de recurso: 338 - Transferencia do SUS/União - Exercicio anterior

9.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da obra executada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município. Será considerado a planilha comparativa de preços.



9.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação.

9.2.2 – A medição poderá ocorrer **quinzenalmente ou mensalmente**, dependendo do andamento da obra;

9.2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto a União Federal, Estado, Município, INSS, FGTS e CNDT atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

10.1 – Cabe ao Município de Pinheiro Preto:

- a) manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- b) publicar resumo do instrumento do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- d) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 – Cabe a Contratada:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, salário dos empregados, encargos sociais, encargos tributários e outros inerentes a obra;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornece todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto em Lei;
- j) Realizar duas visitas semanal na obra, por engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Preposto;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da



execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

n) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo;

p) apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação.

12.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3 – O Município de Pinheiro Preto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

12.4- A fiscalização será feita pela secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, além do fiscal de obras do Município, bem como engenheiro responsável do Município.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3 – Expirado o prazo de vigência do contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de 10% do valor do contrato.

13.4 - Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação servidor ou agente político da Contratante.

17.3 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame;

17.4 – É reservado ao Município de Pinheiro Preto, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Pinheiro Preto e o contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.



17.6 – É facultada a Comissão de Licitações:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.8 – É designado o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

17.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

17.10 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- I – Anexo I: Proposta padronizada de preços;
- II – Anexo II: Memorial Descritivo;
- III- Anexo III: Dados bancários



IV – Anexo IV: Planilha de Orçamento Global;

V – Anexo V: Demonstrativo do BDI;

VI- Anexo VI: Modelo de comprovação de aquisição do edital e de conhecimento das especificações e normas pertinentes a execução dos serviços.

VII– Anexo VII: Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 – Declaração de menores;

VIII- Anexo VIII: Declaração de idoneidade;

IX– Anexo IX– Declaração negativa de impedimento

X - Anexo X: Minuta do contrato;

XI – Anexo XI - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

XII- Anexo XII- PINTURA/ PISO CERÂMICO POSTO DE SAÚDE E SALA DE FISIOTERAPIA
DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES

XIII- Anexo XIII- Termo de Referência

17.11. Os projetos de engenharia poderão ser retirados diretamente do site pinheiropreto.sc.gov.br

17.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.13 O contrato terá como gestor o Secretário de Saúde e Bem Estar Social, e como fiscal o Engenheiro **Débora Ganasini**.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

O presente processo tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA / COLOCAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS DO POSTO DE SAÚDE E DA SALA DE FISIOTERAPIA.**

PINTURA / PISO CERÂMICO DO POSTO DE SAÚDE E SALA DE FISIOTERAPIA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1.0		PINTURA EXTERNA					SUB TOTAL=	
1.1	Composição 01	Preparo de superfície com lixamento manual (paredes / madeiramento do beiral do posto de saúde - parte velha)	m ²	678,59				
1.2	99814	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão. AF_04/2019 (paredes)	m ²	605,76				
1.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	m ²	605,76				



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

1.4	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos (madeiramento do beiral em todo perímetro do posto de saúde - parte velha)	m ²	72,83				
2.0		PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA					SUB TOTAL=	
2.1	Composição 01	Preparo de superfície com lixamento manual (portas de madeira)	m ²	10,08				
2.2	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos (portas de madeira)	m ²	10,08				
3.0		PINTURA DAS ESTRUTURAS DE FERRO (GRADES, JANELAS E CORRIMÃO)					SUB TOTAL=	
3.1	Composição 02	Preparo de superfície com lixamento sobre ferro (grades e janelas de ferro da sala de fisioterapia, corrimão/guarda corpo da rampa de acesso ao posto de saúde)	m ²	22,10				
3.2	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre estrutura metálica (grades e janelas de ferro da sala de fisioterapia, corrimão/guarda corpo da rampa de acesso ao posto de saúde)	m ²	22,10				
4.0		LAVAÇÃO DO TELhado E DO BEIRAL DE PVC					SUB TOTAL=	
4.1	DEINFRA	Limpeza de telhado com lavação a máquina (posto de saúde)	m ²	646,12				
4.2	99814	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão. AF_04/2019 (Beiral de PVC) Posto de saúde (parte nova) e sala de fisioterapia	m ²	49,76				
5.0		PISO CERÂMICO					SUB TOTAL=	
5.1	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ²	91,96				
5.2	DEINFRA	Piso cerâmico extra antiderrapante PEI-5 com argamassa colante AC III (Para calçada externa)	m ²	91,96				
5.3	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35 x 35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . AF_06/2014 (Para recepção/espera sala de fisioterapia)	m ²	10,40				
5.4	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	4,60				
5.5	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m ³	4,60				



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO II
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO III
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

DADOS BANCÁRIOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO IV
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO V
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

DEMONSTRATIVO DO BDI



ANEXO VI
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS
ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de preços – Edital nº 003/2020, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao Município de Pinheiro Preto, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Pinheiro Preto, _____ de _____ de 2020.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º _____

Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º _____

Assinatura



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VII
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de ____ de _____ de 2020.

PROPONENTE



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da
Empresa) sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____, sediada na

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como na lei do nepotismo.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO X
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:

MINUTA CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO

Contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**, consistente na contratação de empresa para execução de obra de engenharia consistente em **PINTURA / COLOCAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS DO POSTO DE SAÚDE E DA SALA DE FISIOTERAPIA**, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 276/2020, **REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, e....., autorizado através do Processo n 053/2020 e Licitação nº 003/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-MF nº. 10.642.703/0001-77
Endereço: (posto): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º E OU CPF.
Endereço:
Representada por:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 003/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES PINTURA / COLOCAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS DO POSTO DE SAÚDE E DA SALA DE FISIOTERAPIA**, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 276/2020, em anexo ao presente Processo, **REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO (mão de obra)**.

1.2 Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no memorial. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



1.3 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução será de até (sessenta) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Execução.

2.3 – O contrato vigorará até 31/12/2020, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$......(.....); sendo:

A) R\$......(.....) - mão de obra;

B) R\$......(.....) – material

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4- A empresa deverá oferecer garantia dos serviços prestados pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto



Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 244
Fonte de recurso: 338 - Transferencia do SUS/União - Exercicio anterior

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;
- b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 1) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexas ao Edital Convocatório, partes integrantes deste.
- 2) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
- 3) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
- 4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 8) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 9) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 10) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.



11) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;

13) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

14) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

15) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

16) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

17) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

18) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

19) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

20) não sub-empregar total ou parcial da obra;

21) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

22) Realizar duas visitas semanal na obra, por engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Preposto;

23) acompanhamento semanal do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

24) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

25) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;



- 26) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- 27) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
- 28) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo;
- 29) **apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.**
- 30) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;
- 31) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9- RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço na inspeção e recebimento.

9.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuará como Gestor do Contrato, a Secretária de Saúde e Bem Estar Social, sendo que na condição de fiscal o Engenheiro Débora Ganasini.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 053/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

11.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

11.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

11.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

11.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

11.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC.....de de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2)
Nome: Nome:



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO XII
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PINTURA/ PISO CERÂMICO POSTO DE SAÚDE E SALA DE FISIOTERAPIA
DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES



ANEXO XIII
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

1.1 – A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE, SALA DE FISIOTERAPIA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Antes da empresa vencedora iniciar os serviços deverá passar na Unidade de Saúde para acertar os detalhes com a Secretaria de Saúde, juntamente com a Engenheira do Município.**

(02) OBJETO

2.1 – A realização destes serviços é de suma importância, pois o prédio da UNIDADE DE SAÚDE E encontra-se com pintura antiga, calçadas com pedaços quebrados dentre outros ajustes conforme está tudo descrito no item 03 abaixo.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

DADOS GERAIS DA OBRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

OBRA: Pintura do Posto de Saúde e da Sala de Fisioterapia

Área: 687,12 m²

Local: Pinheiro Preto - SC.

Serviço: Pintura e colocação de pisos cerâmicos.



GENERALIDADES: O presente memorial tem como objetivo discriminar os serviços e materiais a serem empregados e orientar a realização da pintura e colocação de pisos cerâmicos

Todos os materiais e serviços aplicados serão comprovadamente de boa qualidade, satisfazendo rigorosamente as condições estipuladas neste memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Os materiais e serviços só poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito.

MATERIAIS: Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no memorial. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

3.1. PINTURA EXTERNA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções para evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e piso cerâmico. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

As paredes externas da edificação receberão limpeza até a retirada de todas as impurezas. Se houver descascamento ou bolhas da pintura existente, deverá ser lixado e recuperado antes do recebimento da nova pintura. A pintura só poderá ser iniciada após a completa secagem da superfície.

Será aplicado tinta látex acrílica lavável nas paredes externas, no mínimo duas demãos, até uniformização completa da superfície. A tinta das paredes deverá ter a mesma tonalidade da prefeitura municipal de Pinheiro Preto, devendo a contratada consultar a fiscalização para obter a sua anuência e aprovação.



As janelas e portas de madeira (incluindo seus marcos e caixilhos) e o madeiramento do beiral, serão lixados até que sua superfície esteja totalmente livre de irregularidades e sujeira. Após a preparação, será aplicado tinta esmalte sintético, semelhante à pintura existente, em quantas demãos forem necessárias para obter máxima uniformidade. Deverão ser pintadas as duas faces (externa e interna) das esquadrias de madeira.

As estruturas de ferro (grades, janelas e corrimão) deverão ser lixadas e pintadas com tinta esmalte sintético.

3.2. LIMPEZA DO TELHADO E DO BEIRAL DE PVC

O telhado do posto de saúde e o beiral de PVC deverão ser lavados, utilizando produtos adequados para limpeza e remoção da sujeira existente.

A CONTRATANTE deverá tomar todos os cuidados necessários e utilizar equipamentos de segurança adequados para trabalho em altura.

3.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

Os revestimentos dos pisos deverão ser colocados de forma a resultar em superfícies perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças e sem vazios na argamassa de assentamento.

Nas calçadas externas presentes em torno de toda edificação, inicialmente deverá ser feita a remoção do piso cerâmico atual, inclusive da argamassa colante. Em seguida, deverá ser colocado piso cerâmico antiderrapante, com resistência à abrasão classe PEI 5, aplicado com argamassa colante ACIII.

No hall de entrada da sala de fisioterapia, deverá ser utilizado piso cerâmico semelhante ao revestimento presente nas demais áreas internas da edificação. Utilizar piso cerâmico com resistência à abrasão igual ou superior a PEI 4.

Na área sob o pergolado de madeira, posicionado na frente do posto de saúde, deverá ser regularizado o contrapiso, nivelando-o com calçada atual e com a porta de vidro existente. Deverá ser executada uma rampa de acesso, com inclinação de 8,33%, para acesso ao posto de saúde. Sobre o contrapiso regularizado, deverá ser colocado o mesmo piso cerâmico das calçadas externas.

3.4. SERVIÇOS FINAIS: A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela CONTRATADA.



(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os itens deverão ser entregues, com um prazo aproximado de 60 (sessenta) ou conforme combinado com a Secretaria de Saúde, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde do Município **ZILDETE MARIA DENARDI**, telefone (49) 3562 1494, e-mail: saude@pinheiropreto.sc.gov.br



6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob N° 10.642.703/0001-77

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.



7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.



9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

(10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1 - Conforme orçamentos anexos

(11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os itens descritos neste termo de referência fica a cargo da contabilidade os recursos que poderão ser utilizados.

(12) Prazo de vigência contrato

12.1 – A vigência do contrato é de 12 meses a contar a partir da data de assinatura do contrato.